



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Projeto de Lei nº 66/2022
(autorla do Legislativo)

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de número 66/2022, de autoria da vereadora Débora Camargo, que “Dispõe sobre a Instituição de campanha permanente ‘Dignidade Menstrual’ no âmbito do Município de Tatuí”.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação identificou a necessidade da adequação redacional no artigo 1º, em seu parágrafo único, no artigo 2º e no artigo 3º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a campanha em caráter permanente de Dignidade Menstrual no âmbito do Município de Tatuí”.

“Parágrafo Único – O projeto a que se refere esta Lei consiste na conscientização e divulgação da necessidade quanto ao cuidado à menarca, em especial às meninas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e famílias de baixa renda”.

“Art. 2º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Tatuí, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, eventos, seminários e distribuição de kits higiênicos visando à conscientização e ao cuidado à menarca”.

“Art. 3º - A campanha a que se refere esta Lei poderá ser realizada em escolas e unidades básicas de saúde situadas no Município, de acordo com as normas a serem regulamentadas, visando em especial evitar qualquer tipo de constrangimento”.

DA CONCLUSÃO

Considerando as alterações propostas, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis. Eis o nosso parecer.

Tatuí-SP, 04 de Agosto de 2022.

Cíntia Yamamoto
Relatora

Fábio Antônio Villa Nova
Membro

João Eder Alves Miguel
Presidente